



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 542 - DE 30 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre o provimento dos
cargos de Diretor da Receita, padrão X, e Dire-
tor de Departamento Finanças, padrão Y, e de
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei
seguinte + ~

Art. 1º - O provimento nos cargos de Diretor da Receita,
padrão X, e de Diretor do Departamento de Finanças, padrão Y, re-
sultante do disposto nos artigos 1º e 2º da Lei n. 539, de 3 de
dezembro de 1956, passa a ser efetivo, ficando assegurados, aos
seus atuais ocupantes, os direitos e vantagens inerentes aos no-
vos cargos para todos os efeitos, inclusive aposentadoria.

Art. 2º - Com a vacância, por qualquer motivo, em caráter
definitivo, dos cargos referidos no artigo anterior passarão os
mesmos a ser exercidos em comissão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de março de 1957.

Abelardo Fontes Lima
ABELARDO FONTES LIMA

Prefeito

Claudenor de Albuquerque Simpaio
CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE SIMPAIO

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefei-
tura Municipal de Maceió, em 30 de março de 1957.